



## Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direito do Idoso

**MEMORANDO N° 100/2024**

**DE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

**PARA:** Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

**DATA:** 16/04/2024

**ASSUNTO:** Quebra de Ordem Cronológica

**Prezado(a) Senhor(a):**

De acordo com o parágrafo V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento dos empenhos referentes ao credor **Claro S.A. CNPJ: 40432544010100**, para o exercício de 2024, que seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, à comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

A Empresa **Claro S.A. CNPJ: 40432544010100** é uma operadora de telefonia, prestadora de Serviços de Telecomunicações que permite a troca de informações por distâncias significativas através de telefones celulares e fixos, uma forma de comunicação por rede que garante rapidez no acesso as informações referentes aos diversos programas, projetos e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, forma de comunicação indispensável para o andamento das unidades de atendimento da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso**.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,  
**V. Jorge Sagaz**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
e Direitos do Idoso  
**Valdomiro Jorge Camargo Sagaz** Mat: 13662  
Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direito do Idoso